



# Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

## LEI Nº 424, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Autoriza o assentamento de famílias e a  
doação de lotes de propriedade do  
Município e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,  
POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o assentamento e a outorgar os respectivos títulos às famílias já residentes em lotes de propriedade do Município, no loteamento situado no Km 130 da Estrada União Indústria, contendo 29 (vinte e nove) lotes.

**Art. 2º** - O Assentamento respeitará a residência de cada beneficiado que será assentado no respectivo lote em que se encontra edificada a sua moradia, na seguinte ordem: Será assentada no Lote n.º 2 (dois) a Sra. **ELISETTE GONÇALVES BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, residente no loteamento casa n.º 710, portadora da CIRG n.º 08.561.178-8, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF. n.º 079.740.577-18; Será assentada no Lote n.º 3 (três), a Sra. **TANIA GONÇALVES LUIZ OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente no loteamento casa n.º 700, portadora da CIRG n.º 06.729.696-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 072.840.727-25; Será assentada no lote n.º 4 (quatro), a Sra. **ADRIANA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, residente no loteamento casa n.º 690, portadora da CIRG n.º 08.947.109-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 908.628.487-68; Será assentada no lote n.º 6 (seis), a Sra. **MARIA DA LUZ FRIENSE LUIZ**, brasileira, casada, residente no loteamento casa n.º 670, portadora da CIRG n.º 13.345.529-5, expedida pelo IFP/RJ, e CPF/MF n.º 950.975.037-91; Será assentada no lote n.º 7 (sete) a Sra. **FERNANDA GONÇALVES DO CARMO**, brasileira, casada, residente no loteamento casa n.º 660, portadora da CIRG n.º 10.764.992-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 097.163.657-56; Será assentada no lote n.º 8 (oito), **REGINA LUCIA DO COUTO OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente no loteamento casa n.º 650, portadora da CIRG n.º 010.611.541-3, expedida pela SESP/RJ, e CPF/MF n.º 056.004.257-40; Será assentado no lote n.º 9 (nove), o Sr. **ROBERTO GONÇALVES LUIZ**, brasileiro, casado, residente no loteamento casa n.º 640, portador da CIRG n.º 08.054.429-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 995.312.247-49; Será assentada no lote n.º 10 (dez), a Sra. **ERCILIA CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, residente no loteamento casa n.º 630, portadora da CIRG n.º 936.587, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 955.258.587-20; Será assentado no lote n.º 11 (onze), o Sr. **FABIANO CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, residente no loteamento casa n.º 620, portador da CIRG n.º 11.872.268-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 086.564.767-42; Será assentado no lote n.º 12 (doze); o Sr. **JOÃO CRUZ**, brasileiro, casado residente no loteamento casa n.º 610, portador da CIRG n.º 05.889.741-4, expedida pelo IFP/RJ; será assentada no lote n.º 13 (treze), a Sra. **DANIELE RODRIGUES SIMÕES**, brasileira, solteira, maior, residente no loteamento casa n.º 600, portadora da CIRG n.º 12.343.271-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF n.º 044.454.196-99; Será assentada no lote n.º 14 (quatorze), a Sra. **MARLENE ALVES**



# Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

**DA SILVA**, brasileira, viuva, residente no loteamento casa n.º 590, portadora da CIRG n.º 011.219.955-9, expedida pela SESP/RJ e CPF/MF n.º 032.800.107-48.

**Parágrafo único** - Em caso de falecimento do titular previsto no caput deste artigo, o assentamento deverá ser feito em nome do cônjuge sobrevivente, ou na falta deste, em nome dos herdeiros.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar os lotes n.ºs. 1 (um), 5 (cinco), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove), do loteamento de propriedade do Município, localizados na Estrada União Indústria Km 130, para pessoas carentes, entidades religiosas, associações legalmente constituídas, sociedades sem fins lucrativos e entidades beneficentes e sociais.

**Parágrafo único** - A carência de cada pessoa beneficiada, será rigorosamente apurada através de um levantamento sócio-econômico e social, a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e as demais entidades terão que comprovar com documentos hábeis a regularidade de formação junto aos órgãos competentes.

**Art. 3º** - A área de terra objeto do assentamento e doação, foi adquirida através de desapropriação amigável do espólio de Sylvio Guaraciaba de Almeida, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Rios - RJ., sob o n.º 3.118, Livro n.º 2-K, fls. 291.

**Art. 4º** - Os assentamentos e as doações deverão ser gravadas com a cláusula de inalienabilidade a terceira geração. Em caso de inexistência de descendentes, o bem incorporará ao patrimônio público municipal após a morte do beneficiado.

**Art. 5º** - No caso de falecimento de quaisquer das pessoas relacionadas para assentamento, deverão ser assentados os seus herdeiros legítimos, gravando a doação com a cláusula de inalienabilidade a Segunda geração.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**José Bento Argon Sobrinho**  
Prefeito